



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 283/2025 de 17/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 39.707,00 (trinta e nove mil setecentos e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
611 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.707,00
Total Suplementação:		39.707,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
09.001.20.608.0003.2.031.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
605 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Meio Ambiente	
12.001.18.541.0029.2.064.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
717 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.707,00
Total Redução:		39.707,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 37/2025

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Regime de Trabalho Estatutário – Edital de Concurso Público de nº 001/2023 - Lista Ampla Concorrência.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Cintia Gabelone Abreu	013.702.849-04	Cuidador Social 40 horas, 4º classificação – Ampla Concorrência

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

- VII - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe quando for o caso, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- XI - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII - Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco. (17/10/2025).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

EDITAL 01/2025 Auxílio Transporte

Processo de seleção de alunos de cursos de nível superior, de instituições de ensino localizadas fora dos limites do Município de Jardim Alegre/PR, aptos a receberem auxílio financeiro para o transporte.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte, nomeada por meio da Portaria nº 304/2025, de 16 de outubro de 2025, no uso das respectivas atribuições legais, tornam público o presente edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o auxílio financeiro no transporte de estudantes matriculados em cursos de nível superior, que estiverem devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2025, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital, as normas gerais definidas na Lei Municipal nº 2.734/2025, de 04 de julho de 2025, bem como o regulamentado através do Decreto nº 280/2025, de 15 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2025, em cursos presenciais e semipresenciais de nível superior, em instituições de ensino localizadas fora do Município de Jardim Alegre/PR.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio financeiro no transporte aos estudantes de nível superior residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, sob a forma de ressarcimento, contribuindo assim para sua permanência e êxito em sua formação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2734/2025, de 04 de julho de 2025.

1.3. O transporte de alunos que enseja a concessão do auxílio será aquele realizado por meio de ônibus, micro-ônibus, ou outro veículo de transporte de passageiros regularmente inscrito no cadastro de contribuintes do Município de Jardim Alegre, ou no domicílio fiscal da empresa que presta o serviço.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

1.4. As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte o direito de excluir do Programa aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	17/10/2025
Inscrições ETAPA I – CADASTRAMENTO	17/10 a 28/10/2024
Período de avaliação documental	29/10 a 05/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	05/11/2025
Interposição de recurso	06/11 a 07/11/2025
Análise dos Recursos	10/11 e 11/11/2025
Publicação da Resposta aos Recursos e Resultado Final	11/11/2025
Publicação da Portaria com o valor do auxílio	12/11/2025
ETAPA II - COMPROVAÇÃO	01/12 a 08/12/2025
Período de avaliação documental	09/12 e 10/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	10/12/2025
Interposição de recurso	11/12/2025
Análise dos Recursos	12/12 a 15/12/2025
Publicação da Resposta aos Recursos e Resultado Final	15/12/2025
Ressarcimento das despesas	16/12 a 19/12/2025

2.1.1. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O valor do auxílio será apurado conforme art. 6º e Anexo I, do Decreto nº 280/2025.

3.2. Após publicação do resultado final da Etapa de Cadastro, será publicada Portaria com o valor do auxílio para o período.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

4.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes residentes no Município de Jardim Alegre/PR, regularmente matriculados no segundo semestre do



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

ano letivo de 2025, em instituições públicas ou privadas em outros Municípios, em cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, ou de Graduação, nas modalidades presencial e semipresencial, em instituições de ensino que tenham aulas ministradas fora dos limites do Município de Jardim Alegre/PR.

4.1.1. Somente serão admitidos alunos de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e cursos de Graduação devidamente registrados e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos competentes.

4.1.2. Os estudantes de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e cursos de Graduação na modalidade semipresencial, somente terão direito ao auxílio mediante comprovação de que há a exigência de presença em sala de aula em ao menos 3 (três) dias na semana.

4.2. Não serão contemplados pelo presente auxílio os interessados matriculados em outros cursos, como complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação ou de graduação semipresencial, com encontros presenciais menores que 3 (três) dias na semana, bem como estudantes cursando ensino médio, cursinho pré-vestibular, bem como aqueles que cursam a segunda licenciatura ou segundo curso técnico ou profissionalizante, mestrado ou doutorado.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1.1. A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte, em duas etapas, quais sejam:

5.1.2. PRIMEIRA ETAPA – CADASTRAMENTO: apresentação da Ficha de Requerimento e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme item 6;

5.1.3. SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO: apresentação de documentos para comprovação do desembolso de valores relativos ao transporte e de frequência no curso de nível superior.

6. DA ETAPA DE CADASTRAMENTO

6.1. A etapa de cadastramento ocorrerá por meio da inscrição, que se dará com o



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

preenchimento e entrega de ficha de requerimento e de documentos.

6.2. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias 17 a 28 de outubro de 2025, somente através do e-mail: **educacaojardimalegre@gmail.com**.

6.3. A efetivação da inscrição se dará mediante o preenchimento da Ficha de Requerimento (Anexo I), que deverá ser enviada juntamente com a documentação exigida neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. Para participar, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Requerimento, Anexo I, deste Edital, devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento de identificação do aluno, podendo ser a Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG e CPF ou CNH ou outro documento público de identidade emitido por órgão oficial que conste o número do CPF, foto de identificação e assinatura;
- c) Cópia do documento de identificação do representante legal do aluno, caso este seja menor de idade, podendo ser o RG e CPF ou CNH ou outro documento público de identidade emitido por órgão oficial que conste o número do CPF, foto de identificação e assinatura;
- d) Comprovante de endereço nominal ao aluno e caso não possua, poderá ser apresentado comprovante em nome de terceiros, desde que acompanhado da Declaração de Residência em Nome de Terceiros, conforme Anexo III. Serão aceitos como comprovante de endereço:
 - d.1) Fatura de água;
 - d.2) Fatura de energia elétrica;
 - d.3) Fatura de internet;
 - d.4) Fatura de telefone, fixo ou celular; e
 - d.5) Fatura de cartão de crédito.
- e) Comprovante de matrícula referente ao segundo semestre do ano de 2025, em curso que cumpra os requisitos mencionados no item 4, deste edital, podendo ser por meio de declaração, ou de atestado de matrícula, desde que devidamente assinado pela instituição de ensino;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

f) Comprovante de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelos órgãos competentes;

g) Matriz curricular do curso, ou outro documento capaz de comprovar a exigência de presença em sala de aula em ao menos 3 (três) dias na semana;

h) Comprovante de que utiliza transporte coletivo, mediante apresentação de nota fiscal do serviço no período imediatamente anterior ao requerimento pela concessão do auxílio, sendo aceita nota fiscal referente à competência de janeiro de 2025, em diante.

i) Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I a V deste edital.

6.5. A não apresentação de algum dos documentos mencionados, importará na desclassificação no aluno.

6.5.1. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida sob hipótese alguma.

6.6. Ao efetivar a inscrição, será encaminhado um e-mail de confirmação de recebimento.

7. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

7.1. A listagem com as inscrições deferidas preliminarmente será publicada no dia 05/11/2025.

7.2. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

7.3. Após análise dos recursos, a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital Final de Homologação das Inscrições.

7.4. A homologação do nome do estudante na Etapa de Cadastramento não importa em direito automático à percepção dos valores referentes ao auxílio, devendo cumprir os prazos e apresentar os documentos referentes à Etapa de Comprovação para o recebimento.

8. DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO

8.1. Para percepção do auxílio, os alunos devidamente cadastrados deverão comprovar as despesas com o transporte, bem como a sua frequência no curso em que está matriculado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

a) Nota Fiscal do serviço de transporte coletivo, referente ao segundo semestre do ano de 2025 (meses de julho a dezembro de 2025); e

b) Ficha de frequência do curso de nível superior em que está matriculado, referente ao segundo semestre do ano de 2025 (meses de julho a dezembro de 2025).

8.1.1. Somente a Nota Fiscal será aceita para fins de ressarcimento da despesa com transporte, não sendo admitido recibo ou outro documento.

8.1.2. Haverá ressarcimento apenas com relação às competências em que restarem comprovadas as despesas e a frequência, conforme documentação mencionada neste edital, sendo que a ausência de documentos importará no não recebimento do auxílio referente à respectiva competência.

8.1.3. Será necessária a apresentação dos dados bancários do beneficiário nesta etapa apenas no caso de alteração com relação àqueles que tenham sido apresentados na etapa de cadastramento, devendo ser apresentada nova Declaração para este fim.

8.1.4. O Município não poderá ser reclamado em caso do beneficiário não informar a alteração de conta bancária declarada na etapa de cadastramento.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado tanto da **Etapa I – Cadastramento**, quanto da **Etapa II - Comprovação**, deverá fazê-lo nos períodos mencionados no cronograma no item 2.1 deste edital, pelo e-mail: **educacaojardimalegre@gmail.com**.

9.2. Para recorrer contra os resultados preliminares, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo V, e enviá-lo por e-mail, devidamente preenchido, juntamente com os documentos que julgar pertinentes.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

10.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre através do link:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

<https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>.

10.2. As publicações relativas a este processo de seleção serão feitas no Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/diariooficial/>.

11. DA PERDA DO AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE

11.1. O auxílio financeiro a que diz respeito este Edital será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) repasse do benefício para terceiros ou utilização para outros fins que não sejam vinculados ao transporte que diz respeito a Lei nº 2734/2025.
- b) quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;
- c) ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- d) mudança de residência para outro município;
- e) não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.2. Fica o aluno contemplado pelo auxílio obrigado a informar o Poder Público concedente sobre a ocorrência de qualquer das situações mencionadas no item anterior, sob pena de ter que realizar a devolução dos valores indevidamente recebidos, bem como de responder por eventuais danos causados.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos do auxílio serão feitos conforme o cronograma previsto no item 2.1 deste edital.

12.2. A Secretaria Municipal de Finanças realizará o pagamento apenas aos beneficiários devidamente cadastrados e que comprovarem os requisitos para percepção do auxílio.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte.

13.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as suas condições, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3. O estudante fica obrigado à comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar o não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

13.4. Estudantes que receberem auxílio financeiro indevidamente, deverão restituir o Município de Jardim Alegre em todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, será excluído imediatamente no processo de seleção em curso e ficará impedido de participar dos processos seguintes, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

13.5. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no programa por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

13.6. O Poder Público não se responsabiliza por qualquer questão relativa a prestação de serviço de transporte contratado pelos alunos, não respondendo por eventuais danos, ou irregularidades do serviço, tratando-se de vínculo mantido exclusivamente entre o beneficiário do auxílio e a empresa contratada.

13.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do auxílio financeiro, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável.

13.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

13.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente auxílio deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

13.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria de Educação.

13.12. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte.

Jardim Alegre/PR, 17 de outubro de 2025.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito municipal

PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA

Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO

AUXILIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR

ANO LETIVO: 2025 - 2º. SEMESTRE

(Lei Municipal nº 2734/2025)

DADOS DO REQUERENTE:

REQUERENTE _____

RG Nº.: _____ CPF Nº.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

TELEFONE(S): _____

EMAIL _____

DADOS DO CURSO

() GRADUAÇÃO EM _____

() PRESENCIAL /SEMI-PRESENCIAL TRES VEZES OU MAIS/SEMANA TURNO:

() MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ TELEFONE: _____

DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 2734/2025. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Local: _____ Data: ____/____/20 ____.

Assinatura do Requerente

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO –

MOTIVO: _____



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO, INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

**AUXÍLIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ANO LETIVO: 2025 - 2º SEMESTRE (Lei Municipal nº 2734/2025)**

Eu, _____,

RG: _____, órgão emissor: _____, CPF: _____, domiciliado a

_____, nº _____,

bairro _____, cidade _____, estado Paraná, por meio do presente, informo os dados bancários para o recebimento do benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº 2734/2025), bem como declaro ser o titular da Conta Bancária:

☐ POUPANÇA ☐ CORRENTE

BANCO (NR COMPE E NOME): _____

AGÊNCIA COM D/V: _____ CIDADE DE _____

Nº. DA CONTA COM D/V: _____

JARDIM ALEGRE/PR, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Declarante



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

AUXILIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR

ANO LETIVO: 2025 - 2º SEMESTRE (Lei Municipal nº 2734/2025)

Eu _____ (nome do terceiro em que consta o comprovante de endereço), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. 2734/2025), sob as penas da Lei (art. 2º, da Lei nº 7.115/83), que o aluno _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, é residente e domiciliado no seguinte endereço: _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código Penal).

JARDIM ALEGRE/PR, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

AUXILIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR

ANO LETIVO: 2025 - 2º SEMESTRE (Lei Municipal nº 2734/2025)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que as informações e documentos apresentados são completos e verdadeiros. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

JARDIM ALEGRE/PR, _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

AUXÍLIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ANO LETIVO: 2025 - 2º SEMESTRE (Lei Municipal nº 2734/2025)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e inscrito no CPF nº _____, venho através deste, com base nos fatos e argumentos
a seguir expostos, apresentar **RECURSO** contra o resultado preliminar à ☐ Etapa I – Cadastramento
☐ Etapa II – Comprovação

Razões Recursais: _____

JARDIM ALEGRE/PR, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:

DEFERIDO	INDEFERIDO
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PORTARIA Nº 306/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Coordenador Municipal, Secretária e Diretor Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o artigo 8º da **Lei Federal nº 12.608/2012**, e

CONSIDERANDO o artigo 7º da **Lei Estadual nº 18.519/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Guilherme Gonçalves Lopes, CPF: 072.035.219-31;

SECRETÁRIA: Thaís Liege Barbosa, CPF: 077.630.369-40;

DIRETOR OPERACIONAL: Roberto José de Brito Neto, CPF: 066.465.479-71

Art. 2º. Esta portaria está em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco. (17/10/2025)

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: BARROS & BARROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.095.584/0001-52

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto para manutenção das ruas, calçadas e prédios públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses

INÍCIO: 09/10/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/10/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 212.918,00 (duzentos e doze mil, novecentos e dezoito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 66/2025, homologado em 15/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: V. A. FAGUNDES ARTEFATOS-ME

CNPJ: 81.700.569/0001-61

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto para manutenção das ruas, calçadas e prédios públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses

INÍCIO: 09/10/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/10/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 121.306,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e seis reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 66/2025, homologado em 15/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: AJP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 79.967.881/0001-74

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto para manutenção das ruas, calçadas e prédios públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses

INÍCIO: 17/10/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 16/10/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 99.151,90 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 66/2025, homologado em 15/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 44.872.006/0001-24

OBJETO: Aquisição de artefatos de concreto para manutenção das ruas, calçadas e prédios públicos desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses

INÍCIO: 09/10/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/10/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 82.075,00 (oitenta e dois mil e setenta e cinco reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 66/2025, homologado em 15/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 17 de outubro de 2025.

PROCESSO: 007/2025 (Termo de Colaboração).

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

RAZÃO SOCIAL OSC: Escola de Educação Básica Lucia Braghirolli Rech, Mantenedora: **APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE.

CNPJ: nº 78.277.191/0001-20

ENDEREÇO: Rua Pio XII, Nº117, Jardim Alegre-PR.

MUNICÍPIO: Jardim Alegre - Paraná CEP: 86.860-000

TELEFONE: (43) 3475-1773

OBJETO: A execução de obras e reformas para adequações estruturais nas salas do Centro Clínico da APAE de Jardim Alegre.

JUSTIFICATIVA: A necessidade de adequação estrutural e funcional (obra e reforma) do Centro Clínico, espaço físico destinado ao atendimento de pacientes com Deficiência Intelectual, associada ou não com outras deficiências ou transtornos do neurodesenvolvimento. As intervenções previstas são essenciais para assegurar condições ambientais adequadas, seguras e compatíveis com os padrões técnicos exigidos para prestação de serviços de saúde especializados. A atual configuração física apresenta limitações que comprometem a eficiência dos atendimentos, a segurança dos usuários e o conforto dos profissionais.

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
3.3.50.43.00.00	200	Termo de Parceria com a OSC (Obras e reformas no Centro Clínico)
05.002.10.301.0012.2014		



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

EMBASAMENTO LEGAL

Lei nº13.019/2014 e suas alterações

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2616

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **03/11/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais visando à realização da cerimônia de formatura dos alunos da Educação Infantil e Proerd da rede municipal de ensino, incluindo: serviços de decoração; serviços de locação de som, locação de espaço de eventos, confecção e fornecimento de camisetas personalizadas e fornecimento de kits de lanche individualizados.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 17 de outubro de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal